

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 1.047/91

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 1.992

Clemente Conte,, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o Orçamento Municipal, para o exercício financeiro de 1.992, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária em Cr\$ 3.000.000.000,00.

ART. 2º - A Receita será arrecadada e a Despesa realizada em obediência as normas de direitos financeiros conforme demonstram os anexos que compõem a presente.

ART. 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação e das especificações constantes no ANEXO 2 da Lei nº 4320/64, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES: Cr\$ 2.590.000.000,00

Receita Tributária..Cr\$	54.800.000,00
Receita Patrimonial.Cr\$	10.400.000,00
Receita Agropecuária.Cr\$	12.000.000,00
Transf. Correntes....Cr\$	2.490.700.000,00
Outras Transf. Correntes.Cr\$	22.100.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL: Cr\$ 410.000.000,00

Operações de Crédito.Cr\$	70.000.000,00
Alienação de Bens....Cr\$	20.000.000,00
Transf. de Capital....Cr\$	320.000.000,00

TOTAL DE RECEITA.....Cr\$ 3.000.000.000,00

ART. 4º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos quadros " Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....Cr\$	51.360.000,00
03 - Administração e Planejamento.....Cr\$	238.860.000,00
04 - Agricultura.....Cr\$	214.080.000,00
05 - Comunicações.....Cr\$	16.700.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.Cr\$	5.700.000,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	806.320.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	167.680.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....Cr\$	165.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	248.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$	32.000.000,00

Segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.047/91 (Continuação)

16 - Transporte.....	Cr\$ 737.800.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	Cr\$ 316.500.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cr\$3.000.000.000,00

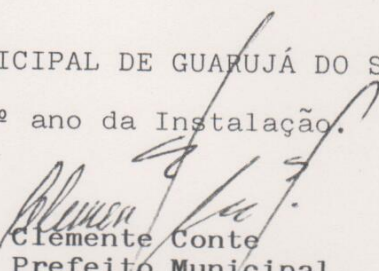
ART. 5º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos suplementares, podendo utilizar todos os recursos previstos nos itens 1, 2 e 4 do § 1º do Art. 43 da Lei 4320/64.

ART. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipações da Receita, até o limite previsto na legislação em vigor.

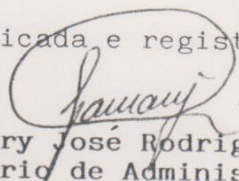
ART. 7º - Os recursos da Reserva de contingência são destinadas, por ato do Poder Executivo, a suprir insuficiências nas dotações orçadas.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
11 de Dezembro de 1.991
37º ano da Fundação e 29º ano da Instalação.


Clémente Conte
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretária em data supra.


Amaury José Rodrigues
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.147/93

Continuação...

ATIVIDADE: 0403.03080322.12		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	100.000,00
05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:		
02-Depto.de Ensino Fundamental:		
ATIVIDADE: 0502.08471902.14		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	40.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	CR\$	10.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	CR\$	10.000,00
ATIVIDADE: 0502.08421882.15		
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	CR\$	150.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	CR\$	30.000,00
ATIVIDADE: 0502.08472392.16		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$	100.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	CR\$	6.000,00
ATIVIDADE: 0502.08494832.18		
3.2.5.3 - Salário Família.....	CR\$	6.000,00
03-Depto.de Ensino de 2º e 3º Graus:		
ATIVIDADE: 0503.08431982.20		
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	CR\$	150.000,00
06-SECR.DE CULT.ESPORTE E TURISMO:		
02-Depto.de Cultura e Esporte:		
ATIVIDADE: 0602.08462242.22		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	60.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CR\$	2.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	150.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	CR\$	1.500,00
ATIVIDADE: 0602.08482472.23		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	60.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CR\$	3.000,00
07-SECR.DA SAÚDE E PROM.SOCIAL:		
02-Depto.de Saúde e Prom.Social:		
ATIVIDADE: 0702.13754282.24		
3.2.5.3 - Salário Família.....	CR\$	40.000,00
08-SECR.DA AGRIC.E MEIO AMBIENTE:		
02-Depto.de Agricultura e Pecuária:		
ATIVIDADE: 0802.04180332.26		
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....	CR\$	15.000,00
ATIVIDADE: 0802.04181112.27		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	50.000,00
3.2.5.3 - Salário Família.....	CR\$	40.000,00
09-SECR.DOS TRANSP.OBRAS E URBANISMO:		
02-Depto.de Transportes e Obras:		
ATIVIDADE: 0902.16885342.29		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	100.000,00
03-Depto.de Serviços Urbanos:		
ATIVIDADE: 0903.10603252.30		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$	100.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	CR\$	6.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	CR\$	300.000,00

segue...